PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 178/2021

EMENTA: Suspende os efeitos das Leis nºs 5653, de 11 de dezembro de 2020 e 5747, de 12 de abril de 2021.

AUTOR: Claudemir Zanco
Joecir Bernardi
Lindomar Rodrigo Brandão
Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de outubro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A Mesa Diretora tem por objetivo com o projeto de lei 178/2021, suspender os efeitos das Leis nºs 5.653, de 11 de dezembro de 2020 e 5.747, de 12 de abril de 2021, em sua justificativa, que a proposição legislativa visa dar cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal e orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 2.600/21, publicado em 19 de outubro de 2021 (documento anexo), de que nas hipóteses em que a revisão tenha sido concedida, deverá a administração, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, do STF, suspender o respectivo ato, mediante processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Visando o cumprimento de decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação nº 48.538/PR, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, bem como dar efetividade à orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

conforme Acórdão nº 2600/21, oriundo do Consulta Processo nº 447230/20, de relatoria do Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 19 de novembro 2021

Rafael Celestrin - PSD
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 178/2021.

Sala das Comissões, 19 de novembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro